



LEI N° 1185, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de SANTA RITA D'OESTE a receber recursos financeiros do GOVERNO FEDERAL, mediante convênio a ser firmado com o Ministério do Turismo, e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo Federal, recursos financeiros, procedentes do Ministério do Turismo;

II - Assinar com o Governo Federal por meio do Ministério do Turismo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso **I** deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelo referido Ministério;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas como a execução de obras de infraestrutura, aquisições, festas e eventos, e outros que poderão vir a ocorrer.

Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso **III** será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 08 de abril de 2010.

WALTER MARTINS MULLER

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças